



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.116/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.

AUTOR: MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos vereadores ficam reajustados em 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), nos termos dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal e Art. 5º da Lei Municipal nº 1034, de 31 de março de 2016.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 1º de maio de 2018.

São Gabriel do Oeste-MS, 22 de maio de 2018.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

LOURENÇO JOSÉ DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:3744FAF7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.115/2018

Lei nº 1.115/2018, de 22 e maio de 2018.
Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Gabriel do Oeste MS, e dá outras Providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, ficam reajustados em 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento), nos termos dos incisos X do art. 37 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Municipal nº 1033, de 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 1º de maio de 2018.

São Gabriel do Oeste, 22 de maio de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:E5E25F28

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.116/2018

Lei nº 1.116/2018, de 22 de maio de 2018.

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos vereadores ficam reajustados em 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), nos termos dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal e Art. 5º da Lei Municipal nº 1034, de 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 1º de maio de 2018.

São Gabriel do Oeste-MS, 22 de maio de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:78F10A00

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 013/2018
Processo Administrativo nº 03005/2018
Processo Licitatório nº 091/2018
Dispensa nº 020/2018
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Contratada: Empresa Copagaz Distribuidora de Gás S/A.
Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, com 01 (um) Tanque Estacionário P-190, com capacidade para 190 KG de Gás LP a granel, a título de comodato, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 091/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde – FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório da Dispensa nº 020/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Val / Rui César Macedo/ Amaro Helfstein.

Data da assinatura: 25/04/2018

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:8BFD22CB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2018
Processo Administrativo nº 01476/2018
Processo Licitatório nº 061/2018
Pregão Presencial nº 035/2018
Contratante: Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste MS - FUNDESG

Contratado: Empresa Breschigliari & Cia Ltda. - EPP
Objeto: Aquisição de materiais esportivos e materiais de premiação, itens 2,5, 9, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 27, 29 e 34, para serem utilizados em treinamentos e eventos esportivos, em atendimento a Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - MS, para o período de exercício do ano de 2018, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 061/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/02.

Dotação Orçamentária: